



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR

Formalização da demanda: Erica Ribeiro Kraus de Oliveira

E-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br

Telefone: 42 3693-1107

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO E NECESSIDADE

Vimos através do presente, requisitar a contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Com o objetivo de contratar empresa especializada na realização de fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e confecção de quadro medindo 1,00 x 1,50m, e arquivo digital para Câmara Municipal de Foz do Jordão –PR.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	Código CATMAT/ CATSER	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO – PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	03	930	A definir	A definir
				VALOR TOTAL	R\$

Conforme especificação constante neste acima, considerando a importância dessa aquisição, justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas.

A presente confecção e aquisição dos referidos quadros é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar o desenvolvimento e mudanças geográficas ao longo dos anos, além de que, as imagens podem fornecer informações valiosas para elaboração de leis e políticas que contribuem para o município.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº (001)

FOLHA Nº (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O quantitativo foi estabelecido com base nas necessidades da demanda a qual esta alinhada com o planejamento e orçamento do projeto elaborado.

Foz do Jordao 27 de Maio 2025

ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA

Diretor Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO – PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	03	A definir	A definir
			VALOR TOTAL	R\$

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas, qual irá contribuir de forma significativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Objetivo:

A aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas.

A presente confecção e aquisição dos referidos quadros é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar o desenvolvimento e mudanças geográficas ao longo dos anos, além de que, as imagens podem fornecer informações valiosas para elaboração de leis e políticas que contribuem para o município de Foz Do Jordão-Pr.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto

3.3 () por item; () por lote; (x) global.

3.4 3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.5 3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

3.6 A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

3.7 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

3.8 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

5.2 ((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7 Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

10.6 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

10.7 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- GARCIA FOTO AÉREA – CNPJ: 11.419.119/0001-10 - com o valor de R\$ 6.990,00

- ALAM CRISTIAN AREZI – CNPJ-35.606.311/0001-83 com o valor de R\$ 8.070,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

-CAROLONI MARIA PERUCHINI & CIA LTDA -CNPJ -
72.534.159/0001-05- com o valor de R\$ 9.000,00;

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/06/ 2025.

Aprovado em: 04/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

GARCIA FOTO AÉREA

CNPJ:11.419.119/0001-10

Manoel Henrique Garcia LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR.

PROPOSTA COMERCIAL

03 QUADROS DE FOTO AÉREA MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO; R\$ 2.330,00 R\$ 6.990,00

TOTAL DO TRABALHO: R\$ 6.990,00
(SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

OBS: 1. A empresa contratada fica responsável pela coleta das imagens e confecção dos quadros.

SANTA IZABEL DO OESTE , 28 MAIO DE 2025

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTDA:11419119
000110
MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA
Manoel Henrique Garcia
Sócio Administrador
CPF: 093.458.629-27

Assinado digitalmente por MANOEL
HENRIQUE GARCIA
LTDA:11419119000110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJA1, OU=Videoconferencia, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MANOEL HENRIQUE
GARCIA LTDA:11419119000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.04 16:04:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Av. DAS PEROBAS nº343-Centro-85650-000 SANTA IZABEL DO OESTE. Pr.

PÁGINA Nº (11)

FOLHA Nº (1)

ALAM CRISTIAN AREZI - ME

CNPJ: 35.606.311/0001-83

RUA MARIA BENETTI MARIA, 250 SALTO DO LONTRA - PR

A CÂMARA DE FOZ DO JORDÃO - PR

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
01	QUADROS DE FOTO AÉREA MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. ARQUIVO DA FOTOS E VÍDEO.		03	2.690,00	8.070,00
					8.070,00

VALOR DO ORÇAMENTO; R\$ 8.070,00

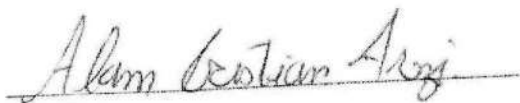
(OITO MIL E SETENTA REAIS)

Prazo de entrega: A combinar

Salto do Lontra - PR . 27 de Maio de 2025

ALAM CRISTIAN AREZI - ME

CNPJ: 35.606.311/0001-83



Assinatura do responsável

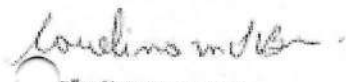
Quinta - feira, 29 de Maio 2025
Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR

ORÇAMENTO

03 QUADROS DE FOTO AÉREA MEDINDO 1,00 X 1,50 E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO; E ARQUIVO DAS
IMAGEM E VÍDEO R\$ 3.000,00 R\$ 9.000,00

Total do serviço prestados: R\$ 9.000,00
Nove Mil Reais.

Obs: Orçamento válido para 60 dias



Carolina Maria Peruchini & Cia. Ltda.
CNPJ 72.534.159/0001-05

Carolina Bueno
carolsigns24@gmail.com
46 9 9923 0055

PÁGINA Nº 13
FOLHA Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo. 2025 GP

Foz do Jordão, 05 de Junho de 2025.

Ao Degelso Strapazzon
 Contador

Dr. Sergio Brasil
Assessor Jurídico

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente da CPL

Em resposta a requisição para Contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

MEMO.2025

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 2025-GP, expedido em 05/06/2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, para a Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

Cordialmente,

Foz do Jordão, 05 de Junho de 2025.


DEGELSO STRAPAZZON
Contador CRCPR038.597/O-9

Exmo. Senhor,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Jordão-PR
Foz do Jordão-PR

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

PÁGINA Nº 15
FOLHA Nº 7



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 20- 2025.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2025.

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr. Com mídia digital e quadro medindo 1,50 x 1,00, para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, acerca de contratação de Empresa especializada conforme mencionado no objeto acima.

Passo a exarar o opinativo e análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº. 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme apresenta o **Acórdão nº. 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº. 07, qual seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

O ÓRGÃO CONSULTIVO NÃO DEVE EMITIR MANIFESTAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE TEMAS NÃO JURÍDICOS, TAIS COMO OS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS OU DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE EMITIR OPINIÃO OU FAZER RECOMENDAÇÕES SOBRE TAIS QUESTÕES, APONTANDO TRATAR-SE DE JUÍZO DISCRICIONÁRIO, SE APLICÁVEL. ADEMAIS, CASO ADENTRE EM QUESTÃO JURÍDICA QUE POSSA TER REFLEXO SIGNIFICATIVO EM ASPECTO TÉCNICO DEVE APONTAR E ESCLARECER QUAL A SITUAÇÃO JURÍDICA EXISTENTE QUE AUTORIZA SUA MANIFESTAÇÃO NAQUELE PONTO.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Como previsto na norma superior, a realização do certame é regra, contudo a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (grifei).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Com efeito, conforme previsto na norma mencionada os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante dispõe no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP. (grifei)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais, corrigidos em consonância com os índices do artigo 182, já citado acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Nessa linha, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no art. 72, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no art. 176, inciso I, da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, pesquisa de preços realizada em observância às orientações contidas na **Resolução nº. 18/2022, de 10 de junho de 2022.**

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

O intuito é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

3. CONCLUSÃO;

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificada no processo a escolha do contratado.

Por fim recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária a empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaopar.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para a contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível à contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.



SÉRGIO BRASIL

ADVOGADO

OAB Nº. 57369 - PR

Exma. Senhora,
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
Foz do Jordão-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a Comissão de Licitação a realizar o procedimento de Dispensa de Licitação para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr,0 com mídia digital.**

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº. 20/2022, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme indicado na presente Portaria:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Edimar Júnior de Paula Spagnoli.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Degelso Strapazzon – Suplente.

EQUIPE DE APOIO:

Erica Ribeiro Kraus de Oliveira - membro titular.

Ana Cláudia Baldi - membro titular.

FISCAL DE CONTRATO:

Ana Cláudia Baldi.

GESTOR DE CONTRATO:

Degelso Strapazzon.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta, amparados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021, observado a Resolução nº. 19/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 20 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:2FF6735C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2025. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Memo.2025-CPL

Foz do Jordão-PR, 06 de Junho de 2025.

Senhor Presidente,

Acolhendo o solicitado no Memo.2025-GP, que demandada a necessidade da contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, com mídia digital.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025, nos termos da legislação vigente, apto a ser sancionado.

Cordialmente,

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Presidente CPL Portaria nº. 009/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.



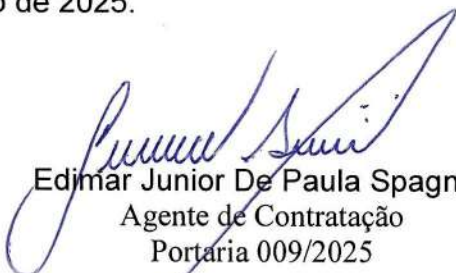
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Foz Do Jordao –, através da comissão de contratação no uso de suas atribuições legais, justifica a realização da Dispensa Presencial no permissivo do art. 176, II, da lei 14.133/2021, que concede aos municípios de ate 20.000 habitantes prazo de 06 (seis) anos para realização da licitação, obrigatoriamente, sob a forma eletrônica.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2025.


Edimar Junior De Paula Spagnoli
Agente de Contratação
Portaria 009/2025


Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025

Ana Claudia Baldi
Membro da comissão de licitação
Decreto 009/2025

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Foz do Jordão

Processo dispensa 13 / 2025

Objeto

Contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr.

Justificativa

Conforme especificação constante neste acima, considerando a importância dessa aquisição, justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE DISPENSA E TERMO DE REFERÊNCIA 13-2025

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 12/06/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 12/06/2025 - a partir das 16h00min

Início da disputa

Dia 12/06/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

PÁGINA Nº 27
FOLHA Nº 27

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26217	QUADRO		3,00	2.330,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)**Município de Foz do****Jordão**R Padre Emilio Barbieri,
339

Centro - Foz do Jordão - PR

contato@fozdojordao.pr.gov.br

(42) 3639-8100

Informações atualizadas em tempo real

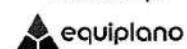
Versão do Sistema: 500.2078c

Data de atualização: 06/06/2025

04:50

Número de Acessos: 2614316

Desenvolvido por



PÁGINA Nº (28)

FOLHA Nº (1)

**DISPENSA DE VALOR Nº. 13/2025****COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 09/06/2025 08:00 HORAS A 12/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e mídia digital.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

**3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será de R\$ 6.990,00, (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais). Considerando o custo efetivo em 90 dias, incluídas fornecimento de mídia digital e quadros medindo 1,00 x 1,50 m.

3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) <https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 12/06/2025 às 16:00 horas.



4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2.** As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

- 5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 5.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 6.2.** Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 6.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de



habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

6.5. Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

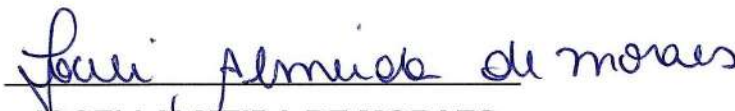
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2025.


JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, com mídia digital.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO – PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	03	A definir	A definir
			VALOR TOTAL	R\$

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas, qual irá contribuir de forma significativa.

Objetivo:

A aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas.

A presente confecção e aquisição dos referidos quadros é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar o



desenvolvimento e mudanças geográficas ao longo dos anos, além de que, as imagens podem fornecer informações valiosas para elaboração de leis e políticas que contribuem para o município de Foz Do Jordão-Pr.

3 DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto

3.3 () por item; () por lote; (x) global.

3.4 3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.5 3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

3.6 A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

3.7 Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.

3.8 Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

4 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins



lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 Condições Especiais De Contratação

5.1 Condições Especiais De Habilitação

5.2 ((Não se aplica em razão do objeto)).

6 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.



6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

7 Obrigações Da Contratante

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 Obrigações Da Contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.



8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.



10.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

10.6 Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

10.7 Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.



12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- GARCIA FOTO AÉREA – CNPJ: 11.419.119/0001-10 - com o valor de R\$ 6.990,00

- ALAM CRISTIAN AREZI – CNPJ-35.606.311/0001-83 com o valor de R\$ 8.070,00;

-CAROLONI MARIA PERUCHINI & CIA LTDA -CNPJ – 72.534.159/0001-05- com o valor de R\$ 9.000,00;

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

15 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/06/ 2025.

Aprovado em: 04/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA****CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO****MODELO PROPOSTA**

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e mídia digital.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO –PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	3		
			VALOR TOTAL	R\$

Foz do Jordão (PR), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 13/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, ___ de ___ de 2025.

**Nome Completo
Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 13/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 09/06/2025 08:00 HORAS A 12/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordaopr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordaopr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e mídia digital.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 001

Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será de R\$ 6.990,00, (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais). Considerando o custo efetivo em 90 dias, incluídas fornecimento de mídia digital e quadros medindo 1,00 x 1,50 m.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da

transparência)

<https://www.camarafozdojardao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes>, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojardao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná. 4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 12/06/2025 às 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, com mídia digital.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO –PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	03	2.330,00	6.990,00
			VALOR TOTAL	R\$ 6.990,00

Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas, qual irá contribuir de forma significativa.

Objetivo:

A aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas.

A presente confecção e aquisição dos referidos quadros é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar o desenvolvimento e mudanças geográficas ao longo dos anos, além de que, as imagens podem fornecer informações valiosas para elaboração de leis e políticas que contribuem para o município de Foz Do Jordão-Pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto

() por item; () por lote; (x) global.

3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.

3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada em fotos aéreas, para

proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.

A contratação global permite a padronização dos materiais, o que pode ajudar a reduzir a complexidade e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.

Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.

Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação

Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.

9.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do

contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.

Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.

A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

- GARCIA FOTO AÉREA – CNPJ: 11.419.119/0001-10 - com o valor de R\$ 6.990,00

- ALAM CRISTIAN AREZI – CNPJ-35.606.311/0001-83 com o valor de R\$ 8.070,00;

-CAROLONI MARIA PERUCHINI & CIA LTDA -CNPJ – 72.534.159/0001-05- com o valor de R\$ 9.000,00;

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/06/ 2025.

Aprovado em: 04/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI

Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço _____
Proponente _____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e mídia digital.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO -PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	3		
			VALOR TOTAL	R\$

Foz do Jordão (PR), ____ de-- ____ de 2025.

Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

Dispensa de Valor nº: 13/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:779939D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/06/2025. Edição 3293

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41106710641

IDALVINA ESPINDOLA MAAS, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 11/12/1957 na cidade de Humaita RS, residente e domiciliada na Av. das Perobas, 343, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000, portadora do RG nº 5.008.411-6 SESPAP/PR, expedida em 19/09/2019 e CPF nº 980.017.879-15, empresária com sede na Av. das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000, inscrita no CNPJ nº 11.419.119/0001-10, devidamente inscrita na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106710641 por despacho em sessão de 10/12/2009 e última alteração contratual sob protocolo nº 184830338 de 10/09/2018, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10º, da Lei Complementar nº. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em Sociedade Limitada Unipessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira (da Transformação do Tipo Jurídico) – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA

CNPJ: 11.419.119/0001-10

IDALVINA ESPINDOLA MAAS, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 11/12/1957 na cidade de Humaita RS, residente e domiciliada na Av. das Perobas, 343, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000, portadora do RG nº 5.008.411-6 SESPAP/PR, expedida em 19/09/2019 e CPF nº 980.017.879-15, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (da Denominação Social) – A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda (Sede e início das atividades) – A Sociedade Limitada Unipessoal terá a sua sede na Av. das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000, iniciando suas atividades na data de 10/12/2009 com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira (do Objeto Social) – A Sociedade Limitada Unipessoal terá como objeto social os ramos de atividades a seguir:

- ✓ CNAE 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- ✓ CNAE 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- ✓ CNAE 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- ✓ CNAE 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- ✓ CNAE 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- ✓ CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- ✓ CNAE 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
- ✓ CNAE 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41106710641

Cláusula Quarta (do Capital Social e distribuição das quotas) – O capital da Sociedade Limitada Unipessoal será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia Única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
IDALVINA ESPINDOLA MAAS	80.000	100,00	80.000,00
Totais	80.000	100,00	80.000,00

Cláusula Quinta (da Responsabilidade da Sócia) A responsabilidade da Sócia Única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

Cláusula Sexta (da incomunicabilidade e impenhorabilidade) – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima (da administração) Fica investido na função de administradora da Sociedade Limitada Unipessoal a Sócia Única IDALVINA ESPINDOLA MAAS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a Sócia Única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava (das Filiais) – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona (dos impedimentos) – A Sócia Única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima (da remuneração) – A Sócia Única, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira (da prestação de contas) – Designação de administradores não sócios:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.419.119/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2009
NOME EMPRESARIAL MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS PEROBAS	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****
CEP 85.650-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INES_MAAS@YAHOO.COM		TELEFONE (46) 9912-5636
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:37:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PÁGINA Nº 51
FOLHA Nº 1

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41106710641

- a) Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.
- b) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda **(da apuração dos resultados)** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a Sócia Única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira **(do falecimento a sócia)** – Falecendo ou interditado a Sócia Única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta **(da dissolução da empresa)** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta **(do enquadramento)** – A Sócia Única declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta **(dos impedimentos)** – A Sócia Única declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Sétima **(das disposições finais)** – Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09/10/2023.

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

Sócia Única

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98001787915	IDALVINA ESPINDOLA MAAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023 09:46 SOB N° 41212023890.
PROTOCOLO: 237205858 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315052648. CNPJ DA SEDE: 11419119000110.
NIRE: 41212023890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA N° (53)
FOLHA N° (1)

943-22-0012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MANOEL HENRIQUE GARCIA

PRIMAÇÃO
NONEI GARCIA

INÊS TEREZINHA MAAS GARCIA

DATA NASCIMENTO 27/12/2005 NATURALIDADE SALTO DO LONTRA/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR IPR

Manoel H. Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

CPF 093.458.829-27 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2022
REGISTRO GERAL 13.038.796-9
REGISTRO CIVIL
C.NASC-084327.01.55.2006.1.00029.058.0015519-17

POLEGAR DIREITO

MARQUE VINCOS DE COSTA MICHELOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NAO PLASTIFIQUE

IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41212023890

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IDALVINA ESPINDOLA MAAS, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 11/12/1957 na cidade de Humaita RS, residente e domiciliada na Av. das Perobas, 343, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste Pr, CEP 85.650-000, portadora do RG nº 5.008.411-6 SESPAP/PR, expedida em 19/09/2019 e CPF nº 980.017.879-15, Sócia Única da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA, com sede na Av. das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.419.119/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41212023890 por despacho em sessão de 17/10/2023, resolve alterar seu contrato social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira (do ingresso de novo sócio) – Ingressa na sociedade MANOEL HENRIQUE GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/12/2005 na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, 2009, Bairro Cooperativa em Salto do Lontra Pr, CEP 85.670-000, portador do RG nº 13.038.796-9 SESP/PR, expedida em 18/01/2022 e CPF nº 093.458.629-27.

Cláusula Segunda (da saída da antiga sócia) – A sócia IDALVINA ESPINDOLA MAAS, que possuía na sociedade 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), retira-se da sociedade, vende e transfere todas as suas quotas para o sócio ingressante MANOEL HENRIQUE GARCIA.

Parágrafo Primeiro – A venda e transferência das cotas são feitas neste ato pelo valor original, cuja quantia a vendedora recebe do comprador e dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita por esta alteração contratual.

Parágrafo Segundo – Outrossim todos os direitos, vantagens e privilégios emergentes das mesmas cotas ficam transferidas para o sócio único MANOEL HENRIQUE GARCIA.

Cláusula Terceira (da distribuição das quotas) – Em virtude da presente alteração contratual o capital da sociedade, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
MANOEL HENRIQUE GARCIA	80.000	100,00	80.000,00
Totais.....	80.000	100,00	80.000,00

Cláusula Quarta (da alteração da razão social) – O nome empresarial da sociedade limitada unipessoal, a partir desta data passará a ser MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA.

Cláusula Quinta (da administração) – Fica investido a partir desta data, na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o Sócio Único MANOEL HENRIQUE GARCIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Cláusula Sexta (da consolidação do contrato) – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n.º 10406/2002, o Sócio Único RESOLVE, por

IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41212023890

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41212023890

MANOEL HENRIQUE GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/12/2005 na cidade de Salto do Lontra Pr, residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, 2009, Bairro Cooperativa em Salto do Lontra Pr, CEP 85.670-000, portador do RG nº 13.038.796-9 SESP/PR, expedida em 18/01/2022 e CPF nº 093.458.629-27, Sócio Único, componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA, com sede na Av. das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000, inscrita no CNPJ nº devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.419.119/0001-10, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41212023890 por despacho em sessão de 17/10/2023, resolve de comum acordo consolidar seu contrato social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira (Da Denominação Social) - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA e será regida por este instrumento constitutivo, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda (Sede e início das atividades) – A Sociedade Limitada Unipessoal tem a sua sede na Av. das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário em Santa Izabel do Oeste PR, CEP 85.650-000, iniciando suas atividades na data de 10/12/2009 com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira (do Objeto Social) – A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social os ramos de atividades a seguir:

- ✓ CNAE 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- ✓ CNAE 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- ✓ CNAE 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- ✓ CNAE 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- ✓ CNAE 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- ✓ CNAE 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- ✓ CNAE 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
- ✓ CNAE 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Cláusula Quarta (do Capital Social e distribuição das quotas) – O capital da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo Sócio Único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41212023890

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Quotas	%	Capital – R\$
MANOEL HENRIQUE GARCIA	80.000	100,00	80.000,00
Totais	80.000	100,00	80.000,00

Cláusula Quinta (**Da Responsabilidade do Sócio**) – A responsabilidade do Sócio Único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sexta (**da incomunicabilidade e impenhorabilidade**) – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sétima (**da administração**) – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o Sócio Único MANOEL HENRIQUE GARCIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao Sócio Único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Oitava (**das Filiais**) – A Sociedade Limitada Unipessoal poderá abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Nona (**dos impedimentos**) – O Sócio Único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de Condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima (**da remuneração**) – O Sócio Único, fixará uma retirada mensal, a título de “*pró labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira (**da prestação de contas**) – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

IDALVINA ESPINDOLA MAAS LTDA

CNPJ: 11.419.119/0001-10

NIRE: 41212023890

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda **(da apuração dos resultados)** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio Único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira **(do falecimento do sócio)** – Falecendo ou interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta **(da dissolução da empresa)** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do Sócio Único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quinta **(dos impedimentos)** – O Sócio Único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Sexta **(do enquadramento)** – O Sócio Único declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Cláusula Décima Sétima **(das disposições finais)** – Fica eleito o foro da Comarca de Realeza PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em única via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do Sócio Único ora presente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Izabel do Oeste Pr, 06/03/2024.

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

MANOEL HENRIQUE GARCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09345862927	MANOEL HENRIQUE GARCIA
98001787915	IDALVINA ESPINDOLA MAAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 11:49 SOB N° 20241604273.
PROTOCOLO: 241604273 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403260968. CNPJ DA SEDE: 11419119000110.
NIRE: 41212023890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2024.
MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PÁGINA N° 59
FOLHA N° 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036534622-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.419.119/0001-10**

Nome: **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA
CNPJ: 11.419.119/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:52 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **3044.A825.9610.198F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.419.119/0001-10**Razão****Social:**

MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA

Endereço:AV DAS PEROBAS 343 / SAO JOSE OPERARIO / SANTA IZABEL DO OESTE
/ PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025**Certificação Número:** 2025051001211693911780

Informação obtida em 13/05/2025 14:56:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Arrecadação
Certidão Débito Positiva - Contribuinte

Pág 1 / 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO.....: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA

CNPJ/CPF.....: 11.419.119/0001-10

ENDEREÇO.....: AVENIDA DAS PEROBAS

BAIRRO.....: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NÚMERO: 343

CEP: 85.650-000

MUNICÍPIO.....: SANTA IZABEL DO OESTE - PR

INALIDADE.....: PADRÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura o sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/> >, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 1244/2025

Código de autenticidade da certidão: WGT211202-826-MFPINWZCARDYCS-7

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06 de junho de 2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036534622-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.419.119/0001-10**

Nome: **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.419.119/0001-10

Certidão nº: 20031312/2025

Expedição: 08/04/2025, às 15:49:03

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.419.119/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA			Protocolo: PRC2501512229	
NIRE : 41212023890 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41212023890	CNPJ 11.419.119/0001-10	Data de Ato Constitutivo 10/12/2009	Início de Atividade 10/12/2009	
Endereço Completo Avenida DAS PEROBAS, Nº 343, LOJA, SAO JOSE OPERARIO - Santa Izabel do Oeste/PR - CEP 85650-000				
Objeto Social Agências de publicidade; Atividades de produção de fotografias; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Filmagem de festas e eventos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Laboratórios fotográficos.				
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MANOEL HENRIQUE GARCIA	CPF/CNPJ 093.458.629-27	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MANOEL HENRIQUE GARCIA	CPF 093.458.629-27	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 07/03/2024	Número 20241604273	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/04/2025, às 16:37:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9KGVO5AV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PÁGINA Nº 66

FOLHA Nº 4

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025.****Processo Administrativo:20/2025****ATA DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

No dia Doze de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 16:25 minutos o Agente de Contratação – nomeado pela Portaria 09/2025 –**EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI**, procedeu com a análise das propostas recebidas na data inicial de 09/06 a 12/06/2025, dentro do horário limite das 16h00min, oriundas do processo de Dispensa de Licitação n. 13/2025.

Foram recebidas 3 (Três) propostas na fase interna do, processo conforme Relação de empresas e seus respectivos valores abaixo:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	CLASS.
GARCIA FOTO AÉRIA	11.419.119/0001-10	R\$6.990,00	1º
ALAM CRISTIAN AREZI	35.606.311/0001-83	R\$8.070,00	2º
CAROLINI MARIA PERUCHINI & CIA LTDA	72.534.159/0001-05	R\$9.000,00	3º

Desta forma, tem-se que a empresa **GARCIA FOTO AÉRIA Nº: 11.419.119/0001-10**, ofertou o melhor valor para o preço Global contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão -PR; ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** da Dispensa do processo de n. 13/2025.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2025.


EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Assinatura do Agente de Contratação.

PÁGINA Nº (67)

FOLHA Nº (7)



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 13/2025

Processo Administrativo 20/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na prestação de serviços em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão -PR, Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 13/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

➤ Empresa **GARCIA FOTO AÉRIA N°: 11.419.119/0001-10**, pelo valor total de R\$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação n°. 13/2025.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 13/2025

Processo Administrativo 20/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na prestação de serviços em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão -PR, Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **GARCIA FOTO AÉRIA Nº: 11.419.119/0001-10**, pelo valor total de R\$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2025.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:

Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:7EFA9D26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

CONTRATO Nº. 19/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI
ALMEIDA DE MORAES E A EMPRESA MANOEL
HENRIQUE GARCIA LTDA.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13, sediado na Rua São Pedro, nº. 186 - Centro, na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sra. JOCELI ALMEIDA DE MORAES, portadora do CPF nº. 009.578.439-09 e RG nº. 9.447.306-3, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Manoel Henrique Garcia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Perobas, nº. 343 Bairro São Jose Operario na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **11.419.119/0001-10** representada neste ato pelo Sro. MANOEL HENRIQUE GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº.13.038.795-9, e CPF nº 093.458.629-27, seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 20/2025, referente a Dispensa Licitação nº.13/2025, homologado (a) ratificado (a) em 12/06/2025, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação de empresa especializada na realização de fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e confecção de quadro medindo 1,00 x 1,50m, e arquivo digital para Câmara Municipal de Foz do Jordão –PR.

Conforme Termo de Referência anexo.

1.1.1. Descritivo do objeto:

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTDA:114191
19000110

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordaop.pr.gov.br

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO – PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	03	2.330,00	6.990,00
			VALOR TOTAL	R\$ 6.990,00

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

1.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.5. O Termo de Referência:

1.1.6. O Edital da Licitação;

1.1.7. A Proposta do contratado:

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O serviço prestado pela contratada deverá ocorrer na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Rua São Pedro, Nº. 186, CENTRO, CEP: 85145000.

3.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos fracionadamente contados a partir da data de assinatura deste contrato por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

3.7 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Edital, proposta e anexos.

3.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

3.9 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

3.10 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

3.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTDA:1141
911900110



administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

3.12 Fica designada a servidora ANA CLAUDIA BALDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF sob o nº. 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

3.13 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.589.955-6 e inscrito (a) no CPF sob o nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1O pagamento, decorrente após execução do serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até **10 (dez dias)**, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTD:11419
11800110



6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar o departamento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTDA:11419119
000110



8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTDA:1141911
9000110



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.4 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTD.A - 114121190
00110



artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8 Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As o presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária:

Conforme Portaria 009/2025

Gestor de Contrato Titular: Degelso Strapazzon – Função: Contador

Conforme Portaria nº 009/2024

Fiscal de Contrato Titular: Ana Claudia Baldi - Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

Assinado digitalmente por MANOEL
HENRIQUE GARCIA
LTD:11419119000110
Data: 2025.06.13 15:18:04-0300
Fp=1025 Hash=74501:703:1:0



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município SIGPUB, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 4.702/22.

MANOEL HENRIQUE
GARCIA
LTDA: 11419119000110



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

13, De Junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
JOELI ALMEIDA DE MORAES

MANOEL
HENRIQUE
GARCIA
LTDA:1141911900
0110

Assinado digitalmente por MANOEL
HENRIQUE GARCIA LTDA:114191190001110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ AT, OU=Videoconferencia, OU=
315049180001199, OU=AC SynguardID
Multiple, CN=MANOEL HENRIQUE GARCIA
LTDA:114191190001110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.13 10:10:56-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

GARCIA FOTO AÉREA LTDA.
MANOEL HENRIQUE GARCIA

1- TESTEMUNHA

1-
FISCAL DE CONTRATO
ANA CLAUDIA BALDI

2-

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA
ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA



EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA.** CNPJ/MF sob Nº **11.419.119/0001-10**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 13/2025, homologado em 12/06/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e confecção de quadro medindo 1,00 x 1,50m, e arquivo digital para Câmara Municipal de Foz do Jordão –PR.

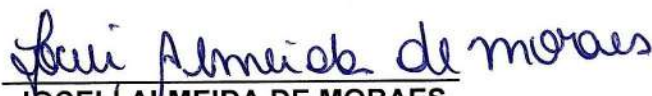
DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 13 de Junho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 13 de Junho de 2025.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 19-2025

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MANOEL HENRIQUE GARCIA LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 11.419.119/0001-10, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 13/2025, homologado em 12/06/2025.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e confecção de quadro medindo 1,00 x 1,50m, e arquivo digital para Câmara Municipal de Foz do Jordão –PR.

DO PRAZO E GARANTIA

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 13 de Junho de 2025.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais). Que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 13 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E7C6DDAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2025. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>